LEI Nº 1.414/2003
Dispõe sobre autorização para permuta de bem que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a permuta de 2,50 m³ (dois metros cúbicos e meio) de madeira originária da demolição dos galpões da antiga oficina da CVRD, de propriedade da municipalidade, por igual quantidade de madeira de lei a ser usada na reparação de pontes existentes no Município, com a empresa Edes Adão Ruy Material de Construção Ltda.

Art. 2º - O valor das madeiras a serem permutadas consta do laudo de avaliação que integra a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 10 dias do mês de dezembro de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 10 de dezembro de 2003.

Maria Bernadete Colombo De Nardi
Chefe de Gabinete

Recebi em: 12.12.03
Santa S. Santório